

ILUSTRÍSSIMO (a) SENHOR (a) PROMOTOR (a) DA
DA JUSTIÇA E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PROMOTORIA

(M)

ALFREDO ALVES CAVALCANTE, brasileiro,
casado, Vereador - Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores -
portador da Cédula de Identidade R.G. n. e do Título Eleitoral n.º, CPF
011.330.578-88, domiciliado no Viaduto Jacareí, 100, sala 612 – Palácio
Anchieta – São Paulo, Capital, vem, respeitosamente, à presença de Vossa
Excelência, apresentar a seguinte:

REPRESENTAÇÃO

Em face de BRUNO COVAS, Prefeito do Município de São Paulo, domiciliado
no Viaduto do Chá, 15 – Palácio do Anhangabaú – São Paulo Capital, pelas
razões de fato e de direito que, a seguir, passa a expor.

No dia 11 de maio do corrente ano foi publicado no
Diário Oficial do Município (doc.02), o DECRETO N° 59.403, DE 7 DE MAIO
DE 2020, que “Institui Regime Emergencial de Restrição de Circulação de
veículos no Município de São Paulo por conta da pandemia decorrente do
CORONAVÍRUS”.

Com esse decreto o Sr Prefeito restringe a circulação 50% de veículos durante todo dia a partir do dia 11/05.

Acontece que com a restrição de circulação de veículos houve um acréscimo no número de pessoas utilizando o transporte coletivo de passageiros na cidade de São Paulo, o que faz com que a razão da restrição perca completamente a função de não aglomeração.

Relembrando A Prefeitura de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes (SMT) e da São Paulo Transporte (SPTrans), a partir do dia 30 de março, determinou que a frota de ônibus em circulação na cidade seria de 40%. Isto significa dizer que dos aproximadamente 15.000 veículos da frota somente 6.000 passaram a circular; a medida foi necessária porque o número de passageiros transportados estava em 23% da média diária em dias úteis

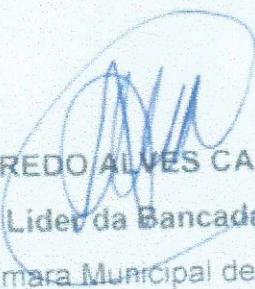

No entanto, com a restrição maior a circulação de veículos e segundo informações veiculadas pela imprensa a SPTrans comunicou que colocaria mais 1.000 veículos em circulação, número insuficiente, o que ficou demonstrado com o aumento significativo de passageiros causando um risco enorme de propagação do vírus.

Não faz sentido manter 50% da frota parada causando prejuízo para a saúde da cidade, se o rodízio é necessário e fundamental, que a Prefeitura, na pessoa do Sr. Bruno Covas, determine retorno da frota de ônibus para que, respeitando o afastamento social, possam circular com passageiros devidamente sentados em todos os ônibus.

Diante do exposto, o signatário desta representação espera que, por iniciativa dessa digna Promotoria, sejam tomadas as providências que o caso requer, especialmente que, após os procedimentos cabíveis, seja ajuizada ação judicial pelo Parquet, face à violação de princípios de Saúde Pública.

Requer, ainda, seja citado e intimado o Sr. Prefeito ora representado, para que responda, de conformidade com a fundamentação supra, aos termos desta representação.

São Paulo, 12 de Maio de 2020



ALFREDO ALVES CAVALCANTE
Líder da Bancada do PT
Câmara Municipal de São Paulo